



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**LEI Nº 1.234/2016, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016**

*“Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do Município de Barreiras e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS BAHIA**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono:

**Art. 1º**- Ficam fixados, na forma dos Incisos V e VI, do art. 29 da Constituição Federal, para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2017 e se extingue em 31 de dezembro de 2020, os subsídios do Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores de Barreiras na forma seguinte:

- I- O Subsídio do Prefeito Municipal no Valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
- II- O Subsídio do Vice-Prefeito Municipal no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- III- O Subsídio dos Secretários Municipais no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- IV- Vereadores R\$ 10.021,00 (dez mil e vinte e um mil reais).

**Art. 2º** - É assegurado revisão geral anual dos subsídios e remuneração fixados por Lei nos termos do Inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, observado os critérios dos Incisos VI e VII do diploma legal referido.

**Art. 3º** - O Vereador licenciado por motivo de doença, uma vez comprovada, mediante atestado e relatório médico, fará jus ao respectivo subsídio integral.

**Art. 4º** - A ausência injustificada do vereador às sessões plenárias da Câmara importará no desconto mensal do seu subsídio no valor proporcional ao número de faltas, em relação ao número total de sessões ordinárias e extraordinárias ocorridas no período.

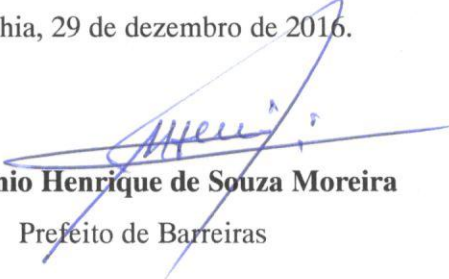


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**Art. 5º** - E qualquer circunstância, a remuneração dos agentes políticos, de que trata esta Lei, obedecerá às limitações previstas pelos Incisos VI e VII, do art. 29-A e art. 37, XI c/c art. 39 §4º, da Constituição Federal, bem o Inciso III, do art. 20 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, Barreiras- Bahia, 29 de dezembro de 2016.

  
**Antonio Henrique de Souza Moreira**  
Prefeito de Barreiras